

REGULAMENTO DO PLENÁRIO

NACIONAL

Fundação Cuidar o Futuro



86 Jun 21

PORTO

1º Constituição

O Plenário Nacional do M.A.D. é constituído por todos os seus membros inscritos no Movimento que, a 31 de Março de 1986, estejam no pleno gozo de todos os seus direitos.

2º Quorum

Haverá quorum estando presentes no Plenário o mínimo de vinte por cento dos membros do Movimento, considerados nos termos do número 1.

3º Mesa do Plenário

O Plenário será dirigido pela Mesa do Plenário em exercício.

Para além das atribuições habituais, caberá à Mesa providenciar a criação dos grupos de redacção que forem considerados necessários.

4º Ordem de trabalhos e horário de funcionamento

O Plenário funcionará com a seguinte ordem de trabalhos e horário:

- 15.00h----- Abertura do Plenário
- 15.05h/15.15h----- Aprovação do Regulamento do Plenário e da Ordem de Trabalhos
- 15.15h/17.15h----- Apreciação e discussão do relatório e contas apresentados pela C.C.N. (ponto 1 da O.T.)
- Balanço das actividades do M.A.D. e perspectivas futuras (ponto 2 da O.T.)
- 17.15h/17.45h----- Intervalo
- 17.45h/18.45h----- Decisões finais
- 18.45h/19.00h----- Apresentação de listas para os Órgãos Nacionais.
- 19.00h/19.10h----- Comunicação das listas apresentadas para os Órgãos Nacionais.
- 19.10h/19.30h----- Eleição dos Órgãos Nacionais (ponto 3 da O.T.)
- 19.30h/19.40h----- Aprovação do comunicado final
- 19.45h----- Apresentação. à Comunicação Social. do comunicado final.

5º Deliberações

As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos validamente expressos.



- 6º Discussão dos documentos
- 6.1. - Os documentos serão discutidos pela ordem constante da Ordem de Trabalhos e votados de igual forma.
- 6.2. - Qualquer proposta de alteração aos documentos será apresentada por escrito até ao momento do encerramento das inscrições para a sua discussão, a fim de permitir a respectiva apreciação.
- 7º Intervenções
- 7.1. - As intervenções não devem desviar-se do ponto da Ordem de Trabalhos em discussão e não deverão ser repetitivas em relação a outras já proferidas.
- 7.2. - A Mesa fixará previamente o tempo máximo atribuído a cada intervenção, bem como o encerramento das inscrições.
- 8º Votação
- A eleição dos Orgãos Nacionais será efectuada obrigatoriamente por voto directo e secreto.
- 9º Candidaturas
- A(s) lista (s) de candidatura à eleição para os Orgãos Nacionais será / serão apresentada (s) à Mesa e por esta comunicadas ao Plenário até à comunicação das listas apresentadas.
- 10º Requerimentos
- 10.1. - Só serão admitidos pela Mesa requerimentos respeitantes ao funcionamento do Plenário e à sua condução.
- 10.2. - Os requerimentos serão formulados por escrito e sem considerandos.
- 10.3. - Os requerimentos admitidos pela Mesa serão imediatamente votados, sem discussão.
- 11º Pontos de Ordem
- Não são admitidos pontos de ordem estranhos à ordem de trabalhos.
- 12º Comunicação Social
- A Comunicação Social poderá estar presente no Plenário a partir das 19.45h e no jantar de confraternização.
- 13º Observadores
- Poderão participar no Plenário, como observadores, os membros do Conselho Consultivo e os signatários do documento " Para o Aprofundamento da Democracia " que não se tenham inscrito no Movimento.

14º Convidados

Poderão participar no Plenário a partir das 19.45h e no jantar de confraternização.

15º Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pela Mesa do Plenário.

Fundação Cuidar o Futuro

